



Autenticado
27.03.2015
Sofia Sousa
Sofia Gonçalves Sousa
Chefe de Divisão

EDITAL

CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA DA RIBEIRA DE POMARES ÉPOCA 2015

ALVARÁ N.º 322/2012

Eng.º Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que:

Está sujeita a Concessão de Pesca Desportiva a Ribeira de Pomares ou do Sobral, Avô ou Fontainha, cuja detentora é o Município de Arganil, ficando submetido a Regulamento Especial, o seu troço na Freguesia de Pomares, Concelho de Arganil, numa extensão de 15876 metros, limitada a montante pelo aglomerado de Soito da Ruiva e a jusante pela zona balnear de Pomares, englobando parte dos afluentes da Ribeira de Mourisia, Ribeira da Gramaça e Ribeira de Moura.

- 1- Para que os interessados possam praticar o exercício da pesca, na área da "Concessão da Ribeira de Pomares", devem munir-se da respetiva licença especial diária, modelo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), a qual deve ser adquirida no Balcão Único do Município de Arganil, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, nos dias úteis entre as 9 horas e as 17.00 horas.
- 2- A licença referida será concedida aos pescadores mediante a apresentação do seu documento de identificação, da licença de pesca oficial válida para o Concelho de Arganil (se cidadão nacional), e do pagamento das seguintes taxas:

Tipo	Classe de Pescador	Custo Diário
Tipo A	Menores de 14 anos	Gratuita
Tipo B	Maiores de 14 anos, inclusive, residentes nas Freguesias e/ou Concelho	2,00 €
Tipo C	Maiores de 14 anos, inclusive, não residentes no Concelho	4,99 €
Tipo D	Reformados com pensões inferiores ao salário mínimo nacional e Deficientes	2,00 €
Tipo E	Pescadores estrangeiros	4,99 €

Praça Simões Dias
Apartado 10 ° 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 ° Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt



3- O número máximo de licenças especiais diárias será de 3 por lote e a atribuição das licenças especiais, por norma, será feita por ordem de inscrição.

4 - Não é permitido a pesca e retenção de peixes com dimensões inferiores às fixadas na Lei da Pesca nas águas interiores e, no caso da truta-fário, inferiores a 20 centímetros. Devem ser lançadas à água, imediatamente a seguir à captura, todos os exemplares com medidas inferiores às estabelecidas. Cada pescador não poderá pescar mais de 6 trutas por dia.

5 - A zona concessionada encontra-se dividida em 5 lotes:

LOTE 1 – Desde em Soito da Ruiva, até à confluência com a Ribeira da Fraga com uma extensão de 1 702 metros;

LOTE 2 – Desde na confluência da Ribeira da Fraga até à confluência com a Barroca das Fontes, uma extensão de 1 845 metros;

LOTE 3 – Desde na confluência da Barroca das Fontes, até à confluência com a Ribeira da Gramaça, com uma extensão de 1 565 metros;

LOTE 4 – Desde na confluência da Ribeira da Gramaça até à ao início da Praia Fluvial de Pomares, com uma extensão de 3 153 metros;

LOTE 5 – Desde na Ponte de Agroal até ao início da Praia Fluvial de Pomares, com uma extensão de 1 611 metros.

Refere-se que na Ribeira da Moura (afluente da Ribeira de Sobral), Ribeira da Gramaça e Ribeira de Mourisia (afluentes da Ribeira de Pomares), incluídas nesta concessão, não é permitido a pesca em dois quilómetros de extensão, constituindo as mesmas áreas de reprodução.

Arganil, 26 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Ricardo Pereira Alves

Este Documento é assinado eletronicamente por Ricardo Pereira Alves, Eng.º
MUNICIPIO DE ARGANIL

Praça Simões Dias
Apartado 10 * 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 * fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

O Presidente da Câmara
26-01-2015 15:56:27

www.cm-arganil.pt



Atorizado
27.03.2015
Sofia Sara
Sofia Gonçalves Sousa
Chefe de Divisão

EDITAL

CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA DO ALTO CEIRA ÉPOCA 2015

ALVARÁ N.º 323/2012

Eng.º Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que:

Está sujeita a Concessão de Pesca Desportiva o Rio Ceira, cuja detentora é o Município de Arganil, ficando submetido a Regulamento Especial, no seu troço inicial, na Freguesia de Piódão, Concelho de Arganil, numa extensão de 6670 metros, limitada a montante e a jusante pelos limites administrativos do Concelho de Arganil, englobando parte do afluente da Ribeira da Moeda.

- 1- Para que os interessados possam praticar o exercício da pesca, na área da "Concessão do Alto Ceira", devem munir-se da respetiva licença especial diária, modelo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), a qual deve ser adquirida no Balcão Único do Município de Arganil, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, nos dias úteis entre as 9 horas e as 17.00 horas.
- 2- A licença referida será concedida aos pescadores mediante a apresentação do seu documento de identificação, da licença de pesca oficial válida para o Concelho de Arganil (se cidadão nacional), e do pagamento das seguintes taxas:

Tipo	Classe de Pescador	Custo Diário
Tipo A	Menores de 14 anos	Gratuita
Tipo B	Maiores de 14 anos, inclusive, residentes nas Freguesias e/ou Concelho	2,00 €
Tipo C	Maiores de 14 anos, inclusive, não residentes no Concelho	4,99 €
Tipo D	Reformados com pensões inferiores ao salário mínimo nacional e Deficientes	2,00 €
Tipo E	Pescadores estrangeiros	4,99 €

Praça Simões Dias
Apartado 10 ° 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 ° Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt



3- O número máximo de licenças especiais diárias será de 3 por lote e a atribuição das licenças especiais, por norma, será feita por ordem de inscrição.

4 - Não é permitido a pesca e retenção de peixes com dimensões inferiores às fixadas na Lei da Pesca nas águas interiores e, no caso da truta-fário, inferiores a 20 centímetros. Devem ser lançadas à água, imediatamente a seguir à captura, todos os exemplares com medidas inferiores às estabelecidas. Cada pescador não poderá pescar mais de 6 trutas por dia.

5 - A zona concessionada encontra-se dividida em 3 lotes:

LOTE 1 – Desde entrada do rio na Freguesia de Plódão até confluência com a Ribeira da Moeda, com uma extensão de 1 659 metros;

LOTE 2 – Desde confluência com Ribeira da Moeda até ponte pedonal em Malhada Chã, com uma extensão de 1 334 metros;

LOTE 3 – Desde ponte pedonal em Malhada Chã até ao final da Freguesias de Plódão, com uma extensão de 1 677 metros.

Refere-se que na Ribeira da Moeda (afluente do Rio Ceira), incluída nesta concessão, não é permitido a pesca em dois quilómetros de extensão, constituindo a mesma área de reprodução.

Arganil, 26 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Ricardo Pereira Alves

Ricardo Pereira Alves, Eng.º

Este Documento Contém a Assinatura Digital Qualificada de:
MUNICIPIO DE ARGANIL

O Presidente da Câmara
28-01-2015 15:55:38



Autorizado
27.03.2015
Sofia Sousa
Sofia Gonçalves Sousa
Chefe de Divisão

EDITAL

CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA DA RIBEIRA DE FOLQUES ÉPOCA 2015

ALVARÁ N.º 324/2012

Eng.º Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público que:

Está sujeita a Concessão de Pesca Desportiva a Ribeira de Folques ou do Salgueiro, cuja detentora é o Município de Arganil, ficando submetido a Regulamento Especial, no troço seu troço inicial, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira e Freguesias de Folques e Arganil, Concelho de Arganil, numa extensão de 12000 metros, limitada a montante pela nascente e a jusante pela Quinta da Castanheira, entre a Sra. do Mont'Alto e Travanca, englobando parte do afluente da Ribeira da Aveleira.

- 1- Para que os interessados possam praticar o exercício da pesca, na área da "Concessão da Ribeira de Pomares", devem munir-se da respetiva licença especial diária, modelo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), a qual deve ser adquirida no Balcão Único do Município de Arganil, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, nos dias úteis entre as 9 horas e as 17.00 horas.
- 2- A licença referida será concedida aos pescadores mediante a apresentação do seu documento de identificação, da licença de pesca oficial válida para o Concelho de Arganil (se cidadão nacional), e do pagamento das seguintes taxas:

Tipo	Classe de Pescador	Custo Diário
Tipo A	Menores de 14 anos	Gratuita
Tipo B	Maiores de 14 anos, inclusive, residentes nas Freguesias e/ou Concelho	2,00 €
Tipo C	Maiores de 14 anos, inclusive, não residentes no Concelho	4,99 €
Tipo D	Reformados com pensões inferiores ao salário mínimo nacional e Deficientes	2,00 €
Tipo E	Pescadores estrangeiros	4,99 €

Praça Simões Dias
Apartado 10 " 3304-954 Arganil
Tel.: 235 200 150 " Fax 235 200 158
geral@cm-arganil.pt

www.cm-arganil.pt



3- O número máximo de licenças especiais diárias será de 3 por lote e a atribuição das licenças especiais, por norma, será feita por ordem de inscrição.

4 - Não é permitido a pesca e retenção de peixes com dimensões inferiores às fixadas na Lei da Pesca nas águas interiores e, no caso da truta-fário, inferiores a 20 centímetros. Devem ser lançadas à água, imediatamente a seguir à captura, todos os exemplares com medidas inferiores às estabelecidas. Cada pescador não poderá pescar mais de 6 trutas por dia.

5 - A zona concessionada encontra-se dividida em 6 lotes:

LOTE 1 – Desde a nascente até à ponte pedonal a jusante de Salgueiro, com uma extensão de 1619 metros;

LOTE 2 – Desde a ponte pedonal a jusante de Salgueiro até à barroca de Torrozelas, com uma extensão de 1684 metros;

LOTE 3 – Desde a barroca de Torrozelas até à ponte do CM 1346 em Ribeira de Monte Redondo, com uma extensão de 1264 metros;

LOTE 4 – Desde a ponte do CM 1346 em Ribeira de Monte Redondo até à ponte na Quinta do Mosteiro, com uma extensão de 1809 metros;

LOTE 5 – Desde a ponte da Quinta do Mosteiro até à confluência com a Ribeira da Avelreira, com uma extensão de 2082 metros;

LOTE 6 – Desde a confluência com a Ribeira da Avelreira até à Castanheira, entre a Sra. do Monte Alto e Travanca, com uma extensão de 1542 metros;

Refere-se que Ribeira da Avelreira (afluente da Ribeira de Folques), incluída nesta concessão, não é permitido a pesca em dois quilómetros de extensão, constituindo a mesma área de reprodução

Arganil, 26 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Ricardo Pereira Alves
Ricardo Pereira Alves, Eng.º

Este Documento Contém a Assinatura Digital Qualificada de:
MUNICÍPIO DE ARGANIL

O Presidente da Câmara
28-01-2015 16:56:13